



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCML/CCENS/UFES Nº 031, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre orientações complementares às da Resolução nº 25 do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS / UFES).

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 4 de janeiro de 2024, do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES, que dispõe sobre a orientação acadêmica a alunos de graduação do CCENS;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação na Reunião Ordinária do dia 29 de fevereiro de 2024 da Coordenação do Curso de Matemática - Licenciatura/CCENS, da adesão do curso ao Programa de Orientação Acadêmica do CCENS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações complementares para implementação da Resolução nº 25, de 4 de janeiro de 2024, do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES no curso de Matemática - Licenciatura.

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 2º O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação, no intuito de identificar preventivamente e propor soluções para a superação de obstáculos no processo de ensino-aprendizagem, reduzindo assim a retenção e a evasão.

Parágrafo único: o exercício da orientação acadêmica ocorrerá para todos os estudantes do curso, com início no ato da matrícula e se encerra com a integralização total do curso ou com o descredenciamento do curso junto ao Programa de Orientação Acadêmica do CCENS.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa de Orientação Acadêmica, será exercido pela Coordenação de Curso de Graduação e pelo Grupo de Professores Orientadores – GruPO.

Art. 4º Serão denominados Orientadores Acadêmicos os integrantes do GruPO e este será formado pelo(a) Coordenador(a) do curso de Matemática - Licenciatura e demais professores que ministram aulas para o curso de Matemática e que tenham sido convidados, de maneira voluntária, a participarem do programa pela Coordenação do curso.

§1º Para efetiva participação no GruPO, o professor voluntário deverá encaminhar à Coordenação do Curso o Termo de adesão do professor (Anexo II da Resolução CCENS/UFES nº 25) devidamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

assinado.

§2º O GruPO constitui uma comissão, com caráter permanente, designada pela direção do CCENS, podendo ser alterada a pedido da coordenação de curso ou encerrada com o descredenciamento do curso junto ao programa.

§3º A comissão permanente composta pelos membros do GruPO de um determinado curso será presidida pelo(a) coordenador(a) do curso.

§4º Para o efetivo funcionamento do Programa de Orientação Acadêmica no curso de Matemática - Licenciatura, o GruPO deve ter no máximo a proporção de 20 alunos matriculados no curso para 1 orientador.

Art. 5º A Orientação Acadêmica equivale a Preceptoria para fins de progressão na carreira nos termos do ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 52/2017.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 6º Após a divulgação pela Coordenação da lista de orientadores e seus respectivos orientandos, caso seja de interesse do estudante receber orientações sobre eventuais dúvidas acadêmicas, ele deve entrar em contato com o professor para agendar um horário.

Parágrafo único. Entende-se por dúvidas acadêmicas questões sobre quais disciplinas cursar, quais projetos se inserir e demais atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão que surgirem e possam trazer benefícios aos estudantes do curso.

Art. 7º Todo início de semestre letivo, o orientador acadêmico deverá enviar mensagem aos orientandos apresentando sua disponibilidade para conversas sobre o acerto de matrícula.

Art. 8º No fim de cada semestre letivo, caso seja do interesse do estudante, o orientador acadêmico deverá disponibilizar um horário para se reunir com cada um de seus orientandos e planejar o grupo de disciplinas que o estudante irá se matricular no semestre seguinte.

Art. 9º Outras atividades podem ser propostas pelo orientador acadêmico com seus orientandos de forma a promover o acompanhamento da vida acadêmica dos mesmos, sem necessidade de aprovação prévia da Coordenação do curso.

CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 9º Compete ao(à) Coordenador(a) do curso de Matemática- Licenciatura:

- I. Organizar, orientar e coordenar o GruPO associado ao curso que coordena;
- II. Distribuir os alunos, desde seu primeiro período letivo, para os orientadores cadastrados;
- III. Articular a troca de orientador quando esta for formalmente solicitada pelo aluno ou pelo orientador;
- IV. Propor à Coordenação do curso, sempre que julgar pertinente, normas adicionais que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

atendam as particularidades do curso na efetivação do Programa de Orientação Acadêmica. Tais normas devem ser aprovadas nos Colegiados dos Cursos para que passem a ter validade;

- V. Disponibilizar no sítio do curso os documentos referentes ao Programa de Orientação Acadêmica e a lista de orientadores acadêmicos e seus respectivos orientandos.

CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR ACADÊMICO

Art. 10 Compete ao(à) Orientador(a) Acadêmico:

- I. Exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados;
- II. Auxiliar seus orientados no entendimento dos procedimentos acadêmicos que os afetam, especialmente as determinações e recomendações constantes no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Elaborar, com o seu orientado, o Plano de Estudos a ser cumprido semestralmente;
- IV. Pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado;

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 A qualquer momento, a Coordenação poderá proceder com a troca de orientador acadêmico de um estudante, seja esta troca motivada por solicitação formal do estudante, solicitação do orientador ou quando a Coordenação julgar que a distribuição dos orientandos por orientadores não está equilibrada.

Art. 12 O desligamento de quaisquer dos membros do GruPO pode ser solicitado pela Coordenação de Curso, ou a pedido do próprio membro, a qualquer momento.

Art. 13 Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Coordenação do Curso de Matemática - Licenciatura/CCENS.

Art. 14 Esta instrução entrará em vigor na data de sua aprovação na Coordenação do Curso de Matemática - Licenciatura/CCENS.

VICTOR DO NASCIMENTO MARTINS
COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA / CCENS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VICTOR DO NASCIMENTO MARTINS - SIAPE 1418612
Coordenador do Curso de Matemática - Licenciatura (CCENS)
Coordenação do Curso de Matemática (Licenciatura) - CCML/CCENS
Em 12/04/2024 às 15:33

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/911230?tipoArquivo=O>